

Informações para os Participantes / Accionistas

CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.

sociedade anónima
5, rue Jean Monnet,
L-2180 Luxemburgo
R.C.S. Luxembourg B 72 925

A "Sociedade Gestora"
agindo em seu próprio nome e em nome
de

CS Investment Funds 11

Fundo de Investimento Colectivo (o
"Fundo")

CS Investment Funds 2

Sociedade de investimento com capital
variável nos termos da legislação
luxemburguesa
5, rue Jean Monnet,
L-2180 Luxemburgo
R.C.S. Luxembourg B 124.019
(a "Sociedade")

Vimos por este meio informar os titulares de unidades de participação dos subfundos "**Credit Suisse (Lux) European Property Equity Fund**", um subfundo do CS Investment Funds 11, (doravante o "Subfundo Incorporado") e os accionistas do "**Credit Suisse (Lux) Global Property Income Maximiser Equity Fund**", um subfundo do CS Investment Funds 2, (doravante o "Subfundo Incorporante") que passou a ser designado por "**Credit Suisse (Lux) Global Property Total Return Equity Fund**" a partir de 30 de Novembro de 2016, que os conselhos de administração da Sociedade Gestora e da Sociedade decidiram proceder à fusão das respectivas classes do Subfundo Incorporado nas correspondentes classes do Subfundo Incorporante, em conformidade com o artigo 1.º, n.º 20, alínea a) e as disposições do Capítulo 8 da Lei Luxemburguesa de 17 de Dezembro de 2010 sobre organismos de investimento colectivo, com as alterações que lhe foram introduzidas, através da transferência da totalidade dos seus activos e passivos, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2016.

As taxas de troca das Classes de Unidades de Participação do Subfundo Incorporado por Classes de Acções do Subfundo Incorporante que não tiverem sido resgatadas até às 15h00. (Hora Central Europeia) do dia 21 de Novembro de 2016, terão por base o valor patrimonial líquido calculado em 30 de Novembro de 2016, com base nos preços de fecho de terça-feira, 29 de Novembro de 2016, como se segue:

Subfundo Incorporado

CS Investment Funds 11 Credit Suisse (Lux) European Property Equity Fund

Classe (Moeda)	ISIN	Valor	Valor Patrimonial Líquido
B (EUR)	LU0129337381	1235387	20,097060
DB (EUR)	LU0145376199	1403041	1.508,210871 (FX 1,06195) (= USD 1.601,644535)
IB (EUR)	LU0129337548	1235389	2.351,356396 (FX 1,06195) (= USD 2.497,022925)
UB (EUR)	LU1144401673	26378832	8,520436 (FX 1,06195) (= USD 9,048277)

Subfundo Incorporante

CS Investment Funds 2 Credit Suisse (Lux) Global Property Total Return Equity Fund

(anteriormente designado por: *Credit Suisse (Lux) Global Property Income Maximiser Equity Fund*)

Classe de Acções (Moeda)	ISIN	Valor	Valor Patrimonial Líquido
BH (EUR)	LU1483617970	33748645	20,097060
DA (USD)	LU1215828135	27799595	865,566723
IB (USD)	LU1483618358	33748652	2.497,022925
UA (USD)	LU1144416358	26377038	8,022799

Os Participantes do Subfundo Incorporado deverão ter em atenção que a versão mais recente do prospecto, o respectivo documento com as informações fundamentais destinadas aos investidores e os relatórios anuais e semestrais mais recentes e os regulamentos de gestão do Fundo, podem ser obtidos ou solicitados gratuitamente na sede social da Sociedade Gestora. Os documentos estão também disponíveis em www.credit-suisse.com.

Os Accionistas do Subfundo Incorporante deverão ter em atenção que o novo prospecto da Sociedade, o documento com as informações fundamentais destinadas aos investidores e os relatórios anuais e semestrais mais recentes, bem como os estatutos, poderão ser obtidos gratuitamente de acordo com as disposições do prospecto, na sede social da Sociedade ou na Internet, em www.credit-suisse.com.

Os Participantes do Subfundo Incorporado e os Accionistas do Subfundo Incorporante deverão informar-se sobre as eventuais consequências fiscais da fusão acima referida nos seus respectivos países de origem, residência ou domicílio.

A Sociedade Gestora

O Conselho de Administração da Sociedade

Informações para os investidores em Portugal

Os Participantes do Subfundo Incorporado deverão ter em conta que o Subfundo Incorporante não será registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários («CMVM») para venda pública em Portugal, pelo que a entidade local de distribuição não terá direito a vender outras acções do Subfundo Incorporante. No entanto, como resultado da fusão, os investidores portugueses terão os mesmos direitos do que os outros accionistas do Subfundo Incorporante. Consequentemente, a entidade local de distribuição continuará a prestar serviços de custódia das acções e a cumprir os deveres de informação relativamente ao Subfundo Incorporante, nomeadamente a divulgação do respectivo prospecto, do KIID e das contas anuais e semestrais.